

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

INDICAÇÃO Nº _____ 2025

1637 / 2025

“Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza a criação de Polos Gastronômicos e Culturais em cada Regional de Fortaleza, por meio de parcerias público-privadas e cessão qualificada de espaços públicos, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e social dos bairros da capital.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do artigo 127, inciso II do Regimento Interno, a presente INDICAÇÃO, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, após ouvido o Plenário desta casa, para que seja realizada a criação de Polos Gastronômicos e Culturais em cada Regional de Fortaleza, por meio de parcerias público-privadas e cessão qualificada de espaços públicos, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e social dos bairros da capital

Em função da relevância da matéria, e na certeza de contar com o apoio dos demais pares, solicitamos que após a apreciação, seja enviada ao Exmo. Sr, Prefeito Evandro Sá Barreto Leitão, ao mesmo tempo, em que ele possa se sensibilizar e compreenda da importância desta matéria, envie a casa, em forma de mensagem, a propositura contida na presente indicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA _____ DE SETEMBRO DE 2025.

Professor Aguiar Toba

Vereador - PRD

10 SET 2025

14:51

Ella

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

1637/2025

INDICAÇÃO N°

PROJETO DE LEI N°

“Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza a criação de Polos Gastronômicos e Culturais em cada Regional de Fortaleza, por meio de parcerias público-privadas e cessão qualificada de espaços públicos, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico, cultural e social dos bairros da capital.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica sugerida ao Poder Executivo Municipal a criação de Polos Gastronômicos e Culturais nas Regionais Administrativas de Fortaleza, com uso de espaços públicos, preferencialmente praças, destinados à realização de feiras gastronômicas, apresentações culturais e atividades artísticas.

Art. 2º A implantação dos Polos Gastronômicos e Culturais poderá ocorrer por meio de parcerias público-privadas (PPPs), convênios e/ou termos de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSCs), conforme legislação vigente.

Art. 3º Caberá à Prefeitura Municipal de Fortaleza, por meio dos órgãos competentes:

I – Ceder o uso qualificado dos espaços públicos, mediante critérios técnicos e administrativos;

II – Assegurar a limpeza urbana e manutenção das áreas utilizadas;

III – Disponibilizar suporte de segurança com a presença da Guarda Municipal;

IV – Promover a melhoria da sinalização viária e turística nos entornos dos polos;

V – Garantir a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento dos eventos, tais como iluminação pública, banheiros e acessibilidade.



GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR AGUIAR TOBA - PRD

Art. 4º As Secretarias Executivas Regionais ou as Organizações da Sociedade Civil responsáveis pela gestão local deverão realizar, de forma transparente e periódica, a seleção dos permissionários que atuarão nas atividades gastronômicas e comerciais nos polos.

Parágrafo Único – O processo de seleção deverá priorizar empreendedores locais e representantes da economia solidária e criativa.

Art. 5º As apresentações culturais e artísticas realizadas nos polos deverão ser organizadas e selecionadas pelas Regionais ou pelas entidades parceiras, e a seleção das apresentações artísticas deverá garantir a valorização de artistas locais e coletivos culturais atuantes na região, contemplando expressões como:

- I** – Música;
- II** – Dança;
- III** – Show de humor;
- IV** – Teatro;
- V** – Literatura e contação de histórias;
- VI** – Atividades lúdicas e educativas para crianças;

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – DE
SETEMBRO DE 2025

Professor Aguiar Toba
Vereador - PRD

JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa fomentar o desenvolvimento econômico, turístico e cultural nos bairros de Fortaleza por meio da ocupação qualificada dos espaços públicos. A criação de Polos Gastronômicos e Culturais nas Regionais permitirá a valorização de empreendedores locais, o fortalecimento da identidade cultural e a promoção do convívio social.

Nossa capital possui diversas praças com grande potencial paisagístico, que se encontram subutilizadas ou abandonadas pela falta de segurança, iluminação e investimento público. Através de parcerias público-privadas e do envolvimento das Organizações da Sociedade Civil, é possível tornar as praças municipais espaços de cultura, economia e segurança, beneficiando diretamente os moradores e comerciantes de cada localidade, trazendo vida para estes locais.

Além de impulsionar a economia local e estimular o turismo de bairro, a iniciativa valoriza os pequenos artistas, promove a inclusão social, gera emprego e renda, e contribui para tornar Fortaleza uma cidade mais criativa, viva, segura e participativa.

Diante do exposto, solicito apoio dos nobres pares para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA _____ DE
SETEMBRO DE 2025.

Professor Aguiar Toba
Vereador - PRD